



**Estado de Santa Catarina**  
**Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC**

**CONTRATO Nº 018/2020**  
(de 28 de abril de 2020)

*Termo de contrato de fornecimento de veículo, discriminado no Edital Licitatório do Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna, sob nº 005/2020, Modalidade Pregão Presencial nº 004/2020, que fazem entre si o Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna e a empresa Ingá Caminhões Ltda.*

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.375.809/0001-14, sito na Rua Bernardo Hemkemeier, 290, Rio Fortuna/SC, 88760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lindomar Ballmann, CPF nº 031.353.049-14.

**CONTRATADA: INGÁ CAMINHÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.008.729/0001-00, estabelecido na Rodovia BR 101, Km 383, Içara/SC, 88.820-000, representado por seu procurador, Paulo Rogério Durão, brasileiro, casado, gerente de vendas, inscrito no RG nº 8.040.082.731 e CPF nº 633.180.320-34.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA**

1ª. O CONTRATADO fornecerá **VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E VEÍCULO AUTOMÓVEL PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA/SC**, utilizando recursos obtidos através do Convênio nº 2020TR000211, celebrado com o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com a interveniência da Casa Civil, conforme itens, especificações técnicas, marcas, preços unitários e totais abaixo especificados:

Item	Descrição do Item	Marca	Qtde	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	<p>Veículo tipo Van Minibus, 16 (dezesesseis) lugares (15+1), zero quilômetro, pintura sólida na cor branca, ano/modelo 2020/2020, potência mínima de 130 CV, motor mínimo 2.2, Combustível diesel, ar condicionado direto de fábrica atendendo todo o espaço útil dos veículos, mínimo de 06 marchas, direção elétrica ou hidráulica, portas corredeiras, freios ABS, airbag motorista, vidros e travas elétricos, tração traseira, teto alto, tacógrafo e com no mínimo três anos de garantia total de fábrica.</p> <p><b>Obs:</b> A tração traseira, bem como a potência do motor dos veículos, faz-se necessária pelo fato de o Município de Rio Fortuna estar localizado em uma região geograficamente muito acidentada, o que impede, quando da necessidade de se buscar pacientes em suas residências, de um veículo de tração dianteira, e com motor com potência inferior a exigida na descrição do objeto, de chegarem a estes locais, uma vez que, grande parte da população riofortunense reside na Zona Rural, não possuindo assim, estradas pavimentadas até suas residências.</p>	Mercedes-Benz/Sprint	03 und	172.000,00	516.000,00



**Estado de Santa Catarina**  
**Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC**

**Parágrafo Único.** A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada na sede da Unidade Básica de Saúde do Município, sito na Rua Bernardo Hemkemeier, 290, Centro, Rio Fortuna/SC, e/ou outros locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade, sendo que as despesas com seguro, frete, carga e descarga deverão estar inclusos no valor dos bens a serem entregues, ficando o Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna isento de quaisquer responsabilidades desta natureza, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da solicitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2ª. Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 516.000,00 (quinhentos e dezesseis mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3ª. O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias após a entrega do bem, após liquidação da Nota Fiscal e/ou mediante liberação dos recursos do convênio. Os preços homologados, adjudicados e contratados serão fixos e irrevogáveis.

**Parágrafo Único.** O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO, com vencimento sempre após o dia 10 do mês subsequente.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4ª. A vigência do presente Contrato tem início na data de sua assinatura adstrita ao prazo de fornecimento dos equipamentos/materiais, definido por este Edital, iniciando-se na data de assinatura do contrato, com vigência máxima de 06 (seis) meses.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE REAJUSTE**

5ª. Os valores previstos neste instrumento serão fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6ª. O **CONTRATANTE**, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, dispõe dos recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2020, conforme descrição abaixo:

(4) 4.4.90.52.52.00.00.00  
(6) 4.4.90.52.52.00.00.00



**Estado de Santa Catarina**  
**Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

**7ª.** O inadimplemento de qualquer das partes implicará pagamento de multa administrativa de 10% do valor total do contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pelo CONTRATANTE.

**§ 1º.** Em conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o CONTRATADO que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito às seguintes penalidades:

**I)** A recusa de receber a Ordem de Fornecimento no prazo de validade das propostas e a entrega fora das especificações predeterminadas implicam sanções previstas no inciso III, além do fornecedor arcar com todas as despesas provenientes.

**II)** Se o licitante vencedor receber a Ordem de Fornecimento e não entregar o item no prazo estabelecido, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato e assumir a entrega do item em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, conforme legislação em vigor.

**III)** O atraso ou a inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento do objeto ocasionará a aplicação de multa correspondente a 10 % (dez) por cento do valor contratual, além das penalidades legais ao licitante vencedor.

**IV)** Verificada a não conformidade do produto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

**V)** Decorridos 10 (dez) dias de atraso da entrega do item, objeto da presente licitação, poderá o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA cancelar a Nota de Compra e a Ordem de Fornecimento, sujeitando-se a proponente ao pagamento de multa prevista na letra “a”, desta cláusula, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

**VI)** Ressalvados os casos de força maior, ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas, a critério do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA, as seguintes penalidades à proponente, no caso de inadimplência contratual:

**a)** Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do objeto contratado com a empresa executora.

**b)** Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso e não cancelada a Ordem de Fornecimento, se este atraso for repetido, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA poderá aplicar a multa em dobro da forma da letra “a”.

**c)** Advertência expressa.

**d)** Suspensão do direito de licitar, junto ao MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA E SEUS ÓRGÃOS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo período de 01 (um) ano.

**§ 2º.** O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nas letras “a” e “b” será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

**§ 3º.** Nenhum pagamento será feito à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.



**Estado de Santa Catarina**  
**Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC**

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO ANTECIPADA**

8ª. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
- b) O cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
- c) A lentidão de seu cumprimento;
- d) Fornecimento dos itens descritos na Cláusula Primeira em condições diversas da apresentada no envelope proposta do processo licitatório;
- e) Fornecimento dos objetos com defeito de fábrica, sem prestação da garantia devida.

**Parágrafo Único.** Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, o Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9ª. É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade deste contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/SC.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Rio Fortuna/SC, 28 de abril de 2020.

**LINDOMAR BALLMANN**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**INGÁ CAMINHÕES LTDA**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**KÉSSIA MEURER**  
CPF 081.472.379-95

**JUNIOR SCHMITZ**  
CPF 014.919.699-70